**TERMO DE ADESÃO PARA REPRESENTAÇÃO DO PROGRAMA ELOLIFE**

Por este instrumento particular, o **CLUBE DE RH E DE AUTOCURA LTDA ME**, CNPJ: 21.523.037/0001-74, localizada na Rua das Acácias, 777 - Vila Rica, CEP 37640-000 - Extrema –MG, representado pelo seu sócio proprietário, **MAURICIO TROVARELLI TORNERO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.251.806-9 – SSP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 131.025.178-97 ,denominado **CLUBE DE RH** e o

**SINDICATO IDENTIFICADO NO CADASTRO ELETRÔNICO** denominado doravante **SINDICATO**,e

a **PRATICALL ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ.: 14.891.586/0001-36, Inscr. Estadual: 4.446.413-4 , Registro SUSEP: 10.2004458.5, localizada na Rua Dr. Samuel Porto, 351, cj. 33/34, Bairro Saúde, São Paulo – SP, CEP 04054-010 representado pelo seu sócio proprietário **CLEBER PIRES MARTINS** portador da cédula de identidade RG nº 15.837.133-1 – SSP/SP, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 059.472.038-98 doravante denominada de **CORRETORA** , decidem formalizar de comum acordo o presente instrumento particular de acordo de Operacional.

**CONSIDERANDO QUE:**

1- O **CLUBE DE RH** é proprietário e responsável pela administração de um cartão multibenefícios, integrante do **PROGRAMA ELOLIFE**, com endereço na internet no site [www.elolife.com.br](http://www.elolife.com.br) que caracteriza-se como uma opção entre o SUS e os Planos de Saúde, com autogestão para baixos riscos, como consultas e exames e seguro saúde ou plano de saúde apenas para internações.

2- O PROGRAMA ELOLIFE tem foco em Qualidade de Vida aonde temos como meta os indicadores da OMS- Organização Mundial da Saúde, de 3 consultas/usuário/ano, 12 exames/usuário/ano e de 0,8 a 1% de internações sobre a população atendida.

1. A livre adesão é para funcionários e seus familiares, sem limite de dependentes contemplando Preços Populares para Consultas Médicas , Exames Laboratoriais, Procedimentos Odontológicos, Gestão de Medicamentos nas Farmácias Conveniadas, Terapias Complementares, Academias de Ginástica, Seguros de Acidentes Pessoais Sul América incluso sorteio mensal de R$ 5.000,00 pela Loteria Federal, conforme Rede Credenciada e valores contratados constantes no site [www.elolife.com.br](http://www.elolife.com.br) .

4-A **SINDICATO** está constantemente buscando benefícios para serem disponibilizados para os seus associados pessoas físicas e jurídicas e em especial na oferta de opções do Benefício Saúde

5-É do interesse de ambas as partes divulgar o **PROGRAMA ELOLIFE** como um novo benefício para os associados do **SINDICATO** e comercializar oPROGRAMA ELOLIFE para os interessados através dos serviços de corretagem de seguros realizados pela **CORRETORA.**

**DECIDEM AS PARTES QUE:**

1. O CLUBE DE RH e a CORRETORA estará disponibilizando para o SINDICATO, um código Elolife exclusivo para identificar as suas vendas , material de vendas eletrônico, site internet, treinamento de vendas on line, sistema on line para gestão de vendas e comissões e suporte telefônico através de Central de Atendimento ao Cliente.
2. O SINDICATO estará elegendo uma pessoa do seu quadro de funcionários ou colaboradores para ser o RESPONSÁVEL ELOLIFE, que receberá todo treinamento de vendas do CARTÃO ELOLIFE, e também autoriza o CLUBE DE RH a divulgar que o SINDICATO está disponibilizando o CARTÃO ELOLIFE para os seus associados.
3. O RESPONSÁVEL ELOLIFE poderá divulgar o PROGRAMA ELOLIFE utilizando de vários canais de comunicação que estiverem disponíveis, a exemplo de Jornais e Informativos do SINDICATO, Mural de Recados, Mala Direta, envio de e-mail, apresentações em reuniões, dentre outros meios de comunicação.
4. O RESPONSÁVEL ELOLIFE irá registrar as vendas do PROGRAMA ELOLIFE realizadas para os associados do SINDICATO no sistema on line de Gestão de Vendas e Comissões fornecido pela **CORRETORA.** È imprescindível que todas as vendas efetuadas sejam identificadas com o código Elolife do SINDICATO, para assegurar o repasse as comissões.
5. O valor das comissões acordados entre as partes, é de 5% e o pagamento para o SINDICATO é realizado em 12 parcelas mensais , calculado através da divisão do valor total da anuidade do módulo ELOLIFE contratado por 12.
6. O CLUBE DE RH através dos serviços da **CORRETORA** estará efetuando os pagamentos das Comissões de Vendas todo dia 20 do mês vigente, sendo que estas comissões seguem o descrito no Anexo 1 – POLÍTICA COMERCIAL E DE COMISSIONAMENTO.
7. O SINDICATO irá a seu livre critério definir e informar a CORRETORA qual a conta de depósito dos valores referentes as Comissões de vendas do CARTÃO ELOLIFE, sendo que mensalmente o SINDICATO deverá emitir uma Nota Fiscal de prestação de serviços para a CORRETORA no valor das comissões a serem pagas.
8. A CORRETORA deverá efetuar os pagamentos das Comissões diretamente na conta bancária definida pelo SINDICATO, sendo necessário o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) para realização da transferência, caso a soma do valor dos serviços prestados no período de atendimento não atinja o valor mínimo, o valor será acumulado para o mês subsequente, até que o SINDICATO tenha saldo maior do que o mínimo estabelecido para a transferência.
9. Na eventualidade da data prevista de pagamento ser feriado ou em dia que não houver expediente bancário, o pagamento será efetuado no próximo dia útil;
10. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes e terá vigência por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser rescindido, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11. O presente TERMO DE ADESÃO DE REPRESENTAÇÃO não é formalizado em caráter de exclusividade e o SINDICATO será informado sobre outros representantes que estejam realizando vendas no seu segmento de atuação, situações esta que não será devido o comissionamento constant do item e acima.
12. As partes definem o Fórum do município de Extrema, estado de Minas Gerais para dirimir as eventuais dúvidas.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Extrema, de de 2018.

Clube de RH - Maurício Trovarelli Tornero Sindicato -

PRATICALL – Cléber Pires Martins

Testemunhas:

Nome : Nome:

CPF: CPF: